



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3216

De 01 de março de 2002

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Funcionários Municipais de Orlandia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, o SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,

Faz Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Orlandia, subvenção social no valor mensal de R\$4,00 (quatro reais), por Servidor Público Municipal existente no Quadro de Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista da Prefeitura, a partir do mês de fevereiro de 2.002, inclusive.

§ ÚNICO - A subvenção social concedida destina-se, exclusivamente, ao atendimento na área da Saúde Bucal - tratamento odontológico, dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Pensionistas, associados ou não da subvencionada.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação própria: 60 - Secretaria Municipal da Saúde, 01 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.5.0.43.00 - Subvenção Social, 10.301.0048-2.051 0 - Ficha 255, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO R. JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 007/02
Projeto de Lei nº 004/02